

Lei nº 501.

de 1º de fevereiro de 1962

Dispõe sobre autorização para ser assinado termo de rescisão de contrato.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo a assinar, com a Diretoria de Obras Públicas do Estado de São Paulo, o termo de rescisão de contrato, para as obras de construção do Grupo Escolar do Bairro do Laboad, desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 1º de fevereiro de 1962.

Prefeito Municipal  
Nilo Sales Salena  
Secretário da Prefeitura